CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 195/2020
VINCULAÇÃO: PROC. ADM. Nº 12922/2020-PMP/PI
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 22/2020
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 25, CAPUT - LEI Nº 8.666/93, LEI FEDERAL Nº 13.979/2020, MP Nº 926/2020, DECRETO ESTADUAL Nº 18.895/2020 E DECRETO MUNICIPAL Nº 465/2020.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI** E A **FUNDAÇÃO CULTURAL E DE FOMENTO A PESQUISA, ENSINO, EXTENSÃO E INOVAÇÃO - FADEX**, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO LABORATORIAL, ATENDENDO A AMPLIAÇÃO DAS NECESSIDADES DECORRENTES DA PANDEMIA RELACIONADA AO CORONAVÍRUS (COVID-19), DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O **MUNICÍPIO DE PARNAÍBA (PI)**, inscrito no CNPJ sob o n.º 06.554.430/0001-31, com sede administrativa à Rua Itaúna, n.º 1434, no Bairro Pindorama, nesta cidade, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representada pelo (a) SECRETÁRIA EXECUTIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Sr.(ª) **ESTHER DE VASCONCELOS MAVIGNIER**, brasileira, servidora pública municipal, inscrito(a) no CPF sob o n.º 733.359.753-91 e R G nº 1.499.156, residente e domiciliado(a) nesta cidade, doravante denominado(a) **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **FUNDAÇÃO CULTURAL E DE FOMENTO A PESQUISA, ENSINO, EXTENSÃO E INOVAÇÃO - FADEX**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.501.328/0001-30, com sede no CPO Campus Universitário Ministro Petronio Portela, s/n – Espaço Universitário, Bairro - Ininga, CEP 64.049-550 – Teresina – PI, neste ato representada pelo(a) seu(ua) Superintendente **Dr. SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO**, inscrito(a) no CPF sob o n.º 002.810.213-41, R.G n.º 2095412 SSP-PI, residente e domiciliado(a) à Rua Manoel Nogueira Lima, 402, Bairro Jockey, CEP: 64.049-190, Teresina-PI, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de gestão laboratorial compreendendo fornecimento de exames laboratoriais (análises clínicas) para ser referência para as unidades de saúde do Município de Parnaíba, como também servir de apoio diagnóstico para o Hospital de Campanha Nossa Senhora de Fátima, atendendo a ampliação das necessidades decorrentes da pandemia relacionada ao Coronavírus (COVID-19), de interesse da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único: Segue o quadro abaixo com a Relação de Exames de acordo com a tabela SUS**:**

EXAMES	VALOR UNT	QUANT/ MÊS	VALOR/ MÊS
CONTAGEM DE RETICULOCITOS	2,73	28	76,44
DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA	5,77	40	230,80
DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA	2,73	40	109,20
DETERMINAÇÃO DA VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO	2,73	100	273,00
HEMOGRAMA COMPLETO	4,11	300	1.233,00
DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	1,37	66,5	91,11

FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH	10,65	66,5	708,23
DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO ESTIMULANTE (FSH)	7,89	80	631,20
DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	8,97	80	717,60
DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	8,96	80	716,80
DOSAGEM DE PROGESTERONA	10,22	80	817,60
DOSAGEM DE PROLACTINA	10,15	80	812,00
DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	8,76	80	700,80
DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	8,71	79	688,09
PROVA DO LATEX P/PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	1,89	200	378,00
DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA	9,25	133,5	1.234,88
DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	2,83	133	376,39
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI HIV 1 E 2 (ELISA)	10,00	93,5	935,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	2,83	80	226,40
PESQUISA DE ANTICORPOS CONTA O VIRUS DA HEPATITE C	18,55	93,5	1.734,43
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	11,00	93,5	1.028,50
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	16,97	93,5	1.586,70
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA VIRUS HERPES	17,16	93,5	1.604,46
PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B	18,55	93,5	1.734,43
TESTE DE VDRL	2,83	200	566,00
ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS – URINA	3,70	300	1.110,00
CLEARENCE DA CREATININA	3,51	200	702,00
CLEARENCE DE UREIA	3,51	200	702,00
DOSAGEM DE PROTEÍNAS (URINA 24 H)	2,04	200	408,00
PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	1,65	400	660,00
DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA	10,00	135	1.350,00
DOSAGEM DE ACIDO URICO	1,85	200	370,00
DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	2,01	125	251,25
DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	3,51	35	122,85
DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	3,51	400	1.404,00
DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	3,51	400	1.404,00
DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	1,85	400	740,00
DOSAGEM DE CREATININA	1,85	200	370,00
DOSAGEM DE FERRO SÉRICO	3,51	40	140,40
DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	2,01	40	80,40
DOSAGEM DE GAMA GT	3,51	40	140,40
DOSAGEM DE GLICOSE	1,85	400	740,00
DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICADA	7,86	225	1.768,50
DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS	1,40	75	105,00
DOSAGEM DE TGO	2,01	135	271,35
DOSAGEM DE TGP	2,01	135	271,35
DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	3,51	400	1.404,00
DOSAGEM DE UREIA	1,85	200	370,00
CULTURA DE BACTERIAS PARA A IDENTIFICAÇÃO	5,62	100	562,00
ANTIBIOGRAMA	4,98	100	498,00
IDENTIFICAÇÃO DE ANTICORPOS IRREGULARES (COOMBS INDIRETO)	10,65	220	2.343,00
TOTAL GERAL		**7.813**	**37.499,53**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕESTÉCNICAS DETALHADAS DO OBJETO:

2.1 Estrutura Física e Mobiliário

A empresa deverá fornecer todo o mobiliário, incluindo aqui refrigeradores para a guarda de amostras e kits, e sistema de climatização de ar, em regime de comodato, com a finalidade de implantar ou complementar o necessário para equipar o Laboratório de Referencia Municipal, de acordo com a capacidade instalada, para

melhoria da qualidade na assistência, mediante prévio acordo entre as partes. A contratada deverá se responsabilizar por meras alterações estruturais que possam vir a serem necessárias às instalações dos equipamentos. Os postos de coletas serão equipados com cadeira de coleta ou cadeira com braçadeira para injeção, bancada e balde a pedal.

A empresa contratada deverá se responsabilizar pela manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de refrigeração e climatização.

2.2 Rede de Informática e Sistema de Gestão Laboratorial

A empresa deverá fornecer equipamentos de informática bem como implantação de um sistema de gestão laboratorial que seja voltado ao atendimento de pacientes provenientes do SUS, permitindo customizações para atendimento das particularidades que fujam ao cotidiano do funcionamento do Laboratório de Referência Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR GLOBAL:

O valor do presente Contrato é de **R$ 112.498,59 (cento e doze mil, quatrocentos e noventa e oito reais e cinquenta e nove centavos)**

Parágrafo Único: O valor do presente contrato será pago em 03(três) parcelas, de **R$ 37.499,53 (trinta e sete mil, quatrocentos e noventa e nove reais, cinquenta e três centavos)**, conforme a medição dos serviços no total estimado na Relação acima dos exames, e terá seu pagamento efetuado até o 10º (décimo) dia útil, após o atesto de recebimento e a protocolização do pedido do mesmo junto à municipalidade.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, a contar da data da sua assinatura, ou enquanto perdurar a emergência de saúde pública, podendo ser prorrogado, através de Termo Aditivo, mediante acordo entre as partes.

.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS:

São encargos dos partícipes:

I – DA CONTRATADA:

a. Observância integral dos protocolos técnicos de atendimento e regulamentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e respectivos gestores do SUS;
b. Encaminhamento e atendimento do usuário, de acordo com as regras estabelecidas para a referência e contra referência, ressalvadas as situações de urgência e emergência;
c. Cumprir todas as metas e condições determinadas pelos auditores em atividades de regulação;
d. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
e. Assumir por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do objeto do Contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações, incidentes sobre os referidos serviços, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários de seu pessoal.
f. Executar o serviço dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE, contidos no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer condição aqui estabelecida;
g. Indicar um representante para atuar de forma conjunta com o responsável pela área do órgão ou entidade CONTRATANTE, bem como disponibilizando números de telefones para este contato.
h. Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE, quando necessário;
i. Manter, durante toda execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigida no contrato;

II – DA CONTRATANTE:

a. Transferir os recursos previstos neste contrato;
b. Controlar, fiscalizar e avaliar as ações e os serviços contratados;
c. Estabelecer mecanismos de controle da oferta e demanda de ações e serviços de saúde;
d. Analisar os relatórios elaborados pelo CONTRATADO comparando os resultados alcançados com os recursos financeiros repassados.

CLÁUSULA SEXTA – DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS:

A Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos do presente contrato oneram recursos do Município, consoante as seguintes informações:
Projeto/Atividade: 2360; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.50; Fonte de Recurso: 214/115/003;

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:

O presente Contrato poderá ser rescindido perante o SUS, unilateralmente pela SECRETARIA, quando ocorrer o descumprimento de suas cláusulas ou condições em especial:

I. Pelo fornecimento de informações incompletas, intempestivas ou fora de critérios definidos pela SECRETARIA;
II. Pela ocorrência de fatos que venham a impedir ou dificultar o acompanhamento, a avaliação e auditoria pelos órgãos competentes da SECRETARIA ou do Ministério da Saúde;
III. Pela não observância dos procedimentos referentes ao sistema de informações em saúde.
IV. Parágrafo Único: Antes da rescisão poderá ser facultado ao estabelecimento prazo (razoável de até 30 dias) para correção de erros e procedimentos irregulares acaso encontrados pela SECRETARIA, preferindo – se a rescisão quando da negativa das recomendações e determinações da SECRETARIA.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS:

Fica definido que as questões que não puderem ser resolvidas de comum acordo serão levadas ao Conselho Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO:

A SECRETARIA providenciará a publicação do extrato do presente contrato na imprensa oficial no prazo de lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

Fica eleito o foro da Comarca de Parnaíba, Estado do Piauí, para dirimir questões acerca da execução do presente contrato que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INEXIGIBILIDADE:

O presente Contrato foi objeto da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2020**, conforme o ART. 25, Caput da Lei 8.666/93, LEI FEDERAL Nº 13.979/2020, MP Nº 926/2020, DECRETO ESTADUAL Nº 18.895/2020 E DECRETO MUNICIPAL Nº 465/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

As partes elegem o foro da Comarca da Cidade de Parnaíba, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubricam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Parnaíba (PI),12 de junho de 2020.

.....
ESTHER DE VASCONCELOS MAVIGNIER
SECRETÁRIA EXECUTIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE PARNAÍBA - PI
CONTRATANTE

.....
FUNDAÇÃO CULTURAL E DE FOMENTO A PESQUISA, ENSINO, EXTENSÃO E INOVAÇÃO – FADEX
SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO
CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

....

CPF: ..... CPF: .....